



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 012/2020.

(Processo Administrativo nº 2020.009.02)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades de enfrentamento ao COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Inhangapi.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7	CX	60		
2	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA	PCT	20		
3	CLAMP UMBILICAL 5.5CM	UND	200		
4	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 13 LITROS CX C/20	CX	12		
5	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 7,0 CX C/20	CX	8		
6	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	200		
7	LUVA P/ PROCEDIMENTO (P)	CX	120		
8	LUVA P/ PROCEDIMENTO (G)	CX	120		
9	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	20		
10	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	20		
11	SCALP N 21	CX	8		
12	TUBO ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 7.0 MM	UND	8		
13	TUBO ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 7.5 MM	UND	8		
14	TUBO ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 8.0 MM	UND	8		
15	APARELHO DE P.A ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	16		
16	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UND	200		
17	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 20 LITROS CX C/20	CX	8		
18	FIO NYLON '0'	CX	4		
19	FIO NYLON '2.0'	CX	12		
20	FIO NYLON '3.0'	CX	8		
21	FIO NYLON '5.0'	CX	8		
22	FIO NYLON '6.0'	CX	8		
23	LUVA P/ PROCEDIMENTO (M)	CX	120		
24	SCALP N 23	CX	4		
25	SONDA FOLLEY DE LÁTEX 2 VIAS N 16	CX	8		
26	SONDA FOLLEY DE LÁTEX 2 VIAS N 18	CX	8		
27	SONDA FOLLEY DE LÁTEX 2 VIAS N 20	CX	4		
28	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2	CX	40		
29	ATADURA DE CREPE 12CMX1,80M	PCT	200		
30	CATETER INTRAVENOSO Nº22 JELCO	CX	16		
31	CATETER INTRAVENOSO Nº24 JELCO	CX	16		
32	CATETER P/02 TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	200		
33	LUVAS P/ PROCEDIMENTO (PP)	CX	60		
34	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA	UND	8000		
35	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA	UND	6000		
36	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/ AGULHA	UND	6000		
37	LENCOL EM TECIDO PERCAL 2,50 X1,60	UND	400		
38	MASCARA PFF2-N 95	UND	540		
39	MASCARA ACRILICA	UND	300		
40	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO	UND	5000		
41	OXIMETRO DE PULSO	UND	5		
42	PAPEL EM ROLO	UND	100		
43	CATETER TIPO OCULOS	UND	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

44	ATADURA CREPE 12 CM X 1,80	PCT	100		
45	ELETRODO DESCRATAVEL 44X32 MM	PCT	5		
46	GEL CONDUTOR DE ULTRASSONOGRRAFIA 5 KG	FR	10		
47	FILME 24X30	CX	10		
48	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	60		
TOTAL					

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do Coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos/bens de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única ou parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2 **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3 **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia Coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Município de Inhangapi, 22 de Maio de 2020.

Francisco Celso Leite da Silva
Secretário Municipal de Saúde